



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, faz saber, que se acha aberta a **Concorrência Pública nº 001/2022**, destinada à **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Creche Proinfância, Padrão FNDE, localizada no Jardim das Palmeiras, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio Processo nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, ainda, quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município.**

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, regida **pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A CONCORRÊNCIA será realizada DIA 26 DE SETEMBRO de 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP, quando deverão ser apresentados:

- A) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- B) OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Creche Proinfância, Padrão FNDE, localizada no Jardim das Palmeiras, neste Município de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista/SP, do Convênio Processo nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

02.02. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

02.03. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP**.

02.04. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras ou serviços, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

02.05 - Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da A.B.N.T.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, no **Diário Oficial do Município** e site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo adotado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 3.640.069,21 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Correndo os recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária nº 02.03.01. – 12.365.0006.1107.4.4.90.51 – Ficha 269 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Convênio Estadual e nº 02.03.01. – 12.365.0006.1107.4.4.90.51 – Ficha 310 – Contrapartida e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

05.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.03 – DA JUSTIFICATIVA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO

05.03.01 A visita técnica terá por finalidade:

05.03.02. Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executada a obra;

5.03.03. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

5.03.04. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

05.03.05. A licitante deverá conhecer/visitar o local onde os serviços serão prestados, o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução do objeto licitado.

05.03.06. A visita deverá ser realizada por profissional(is) devidamente qualificado(s) para tal finalidade, devendo a interessada disponibilizar tantos quantos profissionais necessários para vistoriar o local de execução dos serviços.

05.03.07. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional credenciado pela licitante, deverá apresentar a documento de identidade.

05.03.08. A visita deverá ser agendada até o 2º dia que anteceder a abertura do certame através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br , podendo ser realizada até o último dia que anteceder a realização do certame, por um profissional devidamente credenciado pela empresa, em observância à súmula 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

SÚMULA Nº 39 - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

05.03.05. Todas as despesas decorrentes da vistoria serão por conta da licitante, não restando nenhum ônus para a municipalidade.

05.03.06. Os interessados em participar da presente Concorrência Pública, deverão agendar a “Visita Técnica” (**OPCIONAL**), através do telefone: (15) 3283-8325 (Departamento de Obras) ou através do e-mail: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br, podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte da Documentação para fins de habilitação.

05.04. DA GARANTIA PARA LICITAR

05.04.01. A licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, junto à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, da Prefeitura Municipal, no valor **de R\$ 36.400,69 (trinta e seis mil e quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano do contrato – A QUAL DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONFORME SÚMULA 38 DO TCESP.**

05.04.02. O comprovante da garantia deverá ser entregue no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), **com o prazo de validade idêntico a validade da proposta.**

05.04.03. A garantia em títulos da dívida pública terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará necessariamente, na transferência para esta, dos títulos caucionados mediante endosso.

05.04.04. A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

- A - decisão definitiva da desclassificação da licitante;
- B - decisão definitiva da inabilitação da licitante
- C - homologação definitiva da proposta da licitante vencedora;
- D - havendo desistência expressa de participação nesta licitação.

05.04.05. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

05.05.05. As regras aplicáveis à garantia deverão observar o entendimento da Corte de Contas – TCESP, em especial a súmula nº 38, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (nº 02)

06.01. Os ENVELOPES respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

-> ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

-> ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) obedecerá aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou, PREVIAMENTE A DATA DO CERTAME, por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Presidente da Comissão de Licitação , por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 01, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

06.03.01.03. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, com identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e E-mail), devendo conter o **preço global**, em conformidade com as especificações da Planilha quantitativa de Preços, fixos e irremovíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).

07.02. Planilha de Orçamento (Anexo I) indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital;

07.03- Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços a serem executados;

07.04- Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.05. Prazo de Vigência da Execução da Obra: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores.

7.06. A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

07.07. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.08. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.09. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.10. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

07.12. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

07.13 – No mesmo envelope deverá conter a declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo já descrito no ANEXOII deste edital.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da CONCORRÊNCIA são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) A **Regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

b.2) A **Regularidade para com a Fazenda Municipal** deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) **Prova de regularidade para com o FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

d) **Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa <https://www.tst.jus.br/certidao1>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a1)- A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que **comprove que a licitante ou seu responsável técnico executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares** em características aos constantes do objeto desta licitação.

a2)- A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR,, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

a3)- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

a4) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

b). Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal Competente, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, **ou apresentação de declaração de dispensa de visita nos termos do anexo XI do Edital.**

3.2.1. As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) resultante da aplicação das fórmulas¹:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

¹ Sobre o tema assim já se manifestou a Corte de Contas no TC 028025.025.10: “Sob esta perspectiva, a fim de atender ao interesse público primário envolvido e, de forma secundária, o próprio pedido requerido na peça vestibular, penso que a melhor solução aplicável, especificamente a esta situação neste momento, é determinar à Administração, caso insista na exigência da apresentação do IE, conformá-lo ao patamar mínimo aceito por este Tribunal (menor ou igual a 0,50), ao menos, sem embargo de recomendar à origem para que atente à correta observância do artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, especificamente no tocante às devidas justificativas de ordem técnica que embasaram a adoção dos índices contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não circulante

EG = ----- < 0,5 (não superior a 0,5)

Ativo Total

c) com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia o equivalente a 1% **(um por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº **105053-2 – Banco do Brasil, Agência nº 2246-2;**

d) Comprovação de que possui, na data da apresentação das propostas, PATRIMONIO LIQUIDO mínimo de 10 % do valor global da presente licitação, ou seja, R\$ 364.006,92 (trezentos e sessenta e quatro mil e seis reais e noventa e dois centavos).

V – OUTROS DOCUMENTOS:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VII);

b) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital;

c) Documento relativo a garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, junto à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, da Prefeitura Municipal, no valor de **R\$ 36.400,69 (trinta e seis mil e quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano do contrato CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO NO SUBITEM 05.04 DESTE EDITAL. A GARANTIA DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE IDENTICO À VALIDADE DA PROPOSTA.**

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. 11:00h e das 13:00h às 17:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” bem como diretamente do site da Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações - CONCORRÊNCIA PÚBLICA);

9.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na em jornal, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.laranjalpaulista.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO XIII) preenchido para o e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou através dos telefones: (15) 3283-8331 ou (15) 3283-8338.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da CONCORRÊNCIA dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório da CONCORRÊNCIA no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da CONCORRÊNCIA, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste EDITAL, o representante da proponente entregará à Presidente da Comissão de Licitação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, não ensejará a inabilitação da proponente, a qual poderá participar normalmente do certame, porém sem direito de manifestação.

12.07. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das(os) proponentes que comparecerem, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO IXI, acompanhado de certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste CONCORRÊNCIA, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.**

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da CONCORRÊNCIA, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO

14.01. Compete à Presidente da Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conservando intactos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e sob a sua guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.02. Após a entrega dos envelopes pelo Licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentada.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

15.01 Para o prosseguimento desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

- a) abertos os envelopes nº 1 (Documentação), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o(a) Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes;
- b) não havendo interposição de recurso administrativo, ou se todas as licitantes renunciarem, em termo próprio, ao direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão devolverá, fechados, aos concorrentes inabilitados, os envelopes contendo a proposta comercial;
- c) encerrada a fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 (Proposta Comercial) e promoverá a análise de seu conteúdo, efetuando o cálculo dos respectivos índices, tal como previstos neste edital;
- d) serão desclassificadas as propostas de preço em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ou que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos em relação aos praticados no mercado;
- e) vencerá o certame a licitante que apresentar a melhor oferta;
- f) em qualquer das fases da licitação, após a deliberação da CPL, será aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, salvo na hipótese de renúncia expressa de todos os licitantes ao uso desse direito, caso em que poderá se passar, imediatamente, à fase subsequente;
- g) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 /2006, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto LC 123/2006, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência para, querendo, cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

15.02. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.02.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e valor, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que: a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s); b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial; c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$); d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos da lei de licitações; g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados durante o certame; h) Que não contemplarem todos os serviços.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA O CASO DE EMPATE

17.01. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, observado o subitem 15.01 alínea “h”;

17.02. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC 123/2003):

17.02.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

17.02.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.02.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.02.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.02.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

17.03. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão da CONCORRÊNCIA, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição da CONCORRÊNCIA ou, ainda, dar prosseguimento ao certame, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO SANEAMENTO DO PROCESSO

18.01. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Presidente da Comissão de Licitação poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação – nos estritos limites da Lei 8.666/93 destaque para o artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93 vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.02. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

18.03. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.04. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.05. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.06. Atendidas as condições de habilitação o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

18.07. Caso necessário, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, **para apresentação de nova proposta escrita**, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) da CONCORRÊNCIA ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da CONCORRÊNCIA, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização da CONCORRÊNCIA.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos da CONCORRÊNCIA permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste EDITAL.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Presidente da Comissão de Licitação adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar A CONCORRÊNCIA.

21.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA

22.01. O resultado final da CONCORRÊNCIA será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

23. DO CONTRATO

23.01. A Prefeitura de Laranjal Paulista emitirá instrumento de contrato (Anexo V), com todos os termos e responsabilidades das partes.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

23.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

23.07. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

b) Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

b.1 - Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico e nos ANEXOS;

b.2 - Às normas da ABNT;

b.3 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

d) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;

e) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- f) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta;
- g) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- h) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal da Educação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato (ANEXO V) e Projeto Básico (ANEXO XIV), ambos deste Edital.

23.08. Da obrigação da CONTRATANTE:

a - Emitir a Ordem de Serviços para a CONTRATADA;

- b - Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste CONCORRÊNCIA;
- c - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- d - Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e - Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- f - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- g - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h - Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- i - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o **item 26** deste edital.
- j - O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes da execução do contrato, na forma do Art.70 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, como gestor do contrato e, o responsável pela fiscalização dos serviços prestados fica designado o **Servidor xxxxxxxx**, ocupante do cargo de encarregado de serviços públicos.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta A CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.05. Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

25.06 Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta do contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. A atualização monetária será admitida com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e devidamente justificadas, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar Nota(s) de Empenho, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da proposta vencedora.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

a) até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 20 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

29.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou da garantia prestada. No caso de inexecução total as multas poderão ser cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos legais.

29.09. No caso de instauração o processo administrativo sancionatório, serão observadas as exigências da Lei 8.666/93 – bem como o rito abaixo:

- a) A determinação da unidade gestora ou autoridade competente para instauração de processo administrativo sancionador;
- b) Edital licitatório e termo de referência;
- c) Proposta vencedora da licitação;
- d) Instrumento contratual e cartão do CNPJ da Contratada;
- e) Portaria de designação da Comissão Processante;
- f) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada, incluindo a(as) notificação(ões) extrajudiciais encaminhadas à contratada no âmbito do processo de fiscalização da execução contratual e/ou pagamento e/ou de acompanhamento da execução contratual e/ou análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista conforme o caso;
- g) Intimação da contratada para apresentação de defesa prévia;
- h) Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas, se necessário;
- i) Relatório da Comissão Processante com proposta conclusiva a ser submetida à consideração superior;
- j) Parecer jurídico;
- k) Decisão da autoridade competente.

29.10. A notificação/intimação poderá ser realizada das seguintes formas:

- a) pessoalmente à licitante ou contratada mediante recibo e; opcionalmente, de modo adicional, enviada no endereço eletrônico constante do cartão de CNPJ ou no endereço eletrônico cadastrado na unidade requisitante ou por meio do canal WhatsApp utilizado como contato entre a unidade requisitante e a Contratada;
- b) enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

29.10.01. Importante salientar que a notificação/intimação deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da licitante ou contratada e do órgão;
- b) Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Prazo para manifestação do intimado;

d) Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

e) As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções em tese cabíveis, nos termos da Lei 8.666/1993 e/ou Lei 10.520/2002, conforme o caso e;

g) Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada, caso queira.

29.10.02. Na hipótese de a lei prescrever determinada forma, a autoridade competente considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade conforme lei civil.

29.10.03. Eventual nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão, exceto nas hipóteses em que, justificadamente, a autoridade competente decretá-la de ofício, conforme lei civil.

30. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

30.01. A execução dos serviços será iniciada em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços emitida pela **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**.

30.02. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

30.03. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no **Projeto Básico, Planilha nos termos do edital**.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Planilha e Cronograma – (Anexo I);

31.01.02 Modelo proposta – (Anexo II);

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (ANEXO II);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);

31.01.05 Minuta de Contrato (ANEXO V);

31.01.06 Fato Impeditivo (ANEXO VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

31.01.07 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(ANEXO VII);

31.01.08 Modelo de Procuração (ANEXO VIII);

31.01.09 Modelo declaração EPP/ME (ANEXO IX);

31.01.10-Modelo Termo de Renúncia (ANEXO X);

31.01.11 Modelo Visita Técnica (ANEXO XI);

31.01.12 Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XII);

31.01.13 Recibo de Entrega do Edital (ANEXO XIII);

31.01.14 Projeto (ANEXO XIV);

31.01.15 Memorial Descritivo (ANEXO XV).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.01. As normas disciplinadoras deste CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

32.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

32.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

32.09. A adjudicação desta CONCORRÊNCIA não implicará em direito à contratação.

32.10. À Presidente da Comissão de Licitação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE CONCORRÊNCIA serão solucionados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14. Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas se apresentadas até o dia anterior à data de abertura dos envelopes, afim de evitar tumulto e/ou atrapalhar/atrasar o trâmite e andamento dos trabalhos administrativos.

32.15. A Previsão para expedição da Ordem de Serviços, é a partir do Mês de Novembro de 2.022, conforme normas do Termo do Convênio formalizado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do ESTADO DE São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Laranjal Paulista, 11 de Agosto de 2.022.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

ANEXO I

PLANILHA E CRONOGRAMA



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 157583 Creche CR-01 (troca de terreno)
Data Base: 01/2022 PI: 2013/00247 LS = 120,87 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS
Município: LARANJAL PAULISTA Prazo(meses): 10
Área Construída: 813,73 Área Projeto: 813,73 Área Terreno: 5.543,19
Salas/Pavimentos: 1 / 1 Tipo de Obra: Construção

Codigo Atividade	Descrição de Atividade	LN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Servi/Ativ.	ET/TT
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				74.869,42	2,1	
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				12.009,18	16,0	
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E	M2	2.914,8	4,12	12.009,18	100,0	
01.02.000	MOVIMENTO DE TERRA MANUAL				2.367,78	3,2	
01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO	MSX	1.767,0	1,34	2.367,78	100,0	
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				37.823,18	50,5	
01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	2.045,2	10,73	21.945,53	58,0	
01.03.004	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100	M3	194,44	21,81	4.240,73	11,2	
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	MSX	5.847,7	1,99	11.636,92	30,8	
01.04.000	ESCORAMENTO DE TERRA				12.689,56	16,9	
01.04.006	ESCORAMENTO PONTALETADO	M2	149,50	84,88	12.689,56	100,0	
01.06.000	APILOAMENTO E ATERRO DE CAVAS				9.979,72	13,3	
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	138,30	72,16	9.979,72	100,0	
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				486.375,71	13,4	
02.01.000	ESCAVACAO				58.656,30	12,1	
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	243,06	82,47	20.045,15	34,2	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	489,24	8,24	4.031,33	6,9	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	489,24	9,59	4.691,81	8,0	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	489,24	40,56	19.843,57	33,8	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	162,40	61,85	10.044,44	17,1	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				116.392,07	23,9	
02.02.021	ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2.175,0	16,11	35.039,25	30,1	
02.02.070	ESTACA TIPO HELICE DN 25CM	M	369,00	58,84	21.711,96	18,7	
02.02.071	ESTACA TIPO HELICE DN 30CM	M	669,00	79,95	53.486,55	46,0	
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE	M3	80,67	76,29	6.154,31	5,3	
02.03.000	FORMA				45.543,17	9,4	
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	451,28	100,92	45.543,17	100,0	
02.04.000	ARMADURA				168.735,17	34,7	
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	9.835,0	16,11	158.441,85	93,9	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	554,00	18,58	10.293,32	6,1	
02.05.000	CONCRETO				62.315,85	12,8	
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	115,93	537,53	62.315,85	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				18.461,63	3,8	
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TUJULO BARRO MACIÇO E = 1 TUJULO	M2	78,50	235,18	18.461,63	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				16.271,52	3,3	
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO	M2	261,60	62,20	16.271,52	100,0	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				560.994,32	15,4	
03.01.000	FORMA				189.454,06	33,8	
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	1.082,1	175,08	189.454,06	100,0	
03.02.000	ARMADURA				174.161,34	31,0	
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	7.130,0	16,11	114.864,30	66,0	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	601,00	18,58	11.166,58	6,4	
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	2.707,0	17,78	48.130,46	27,6	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 157583	Creche CR-01 (troca de terreno)				
Data Base: 01/2022		Pl: 2013/00247	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %	
Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS					
Município: LARANJAL PAULISTA				Prazo(meses): 10	
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19	
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção			

03.03.000		CONCRETO	197.368,92				35,2
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-	M2	870,40	163,24	142.084,09	72,0	
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	83,10	561,89	46.693,05	23,7	
03.03.055	TUOLO FURADO CERAMICO P/ENCHIMENTO DE REBAIXO DE LAJE	M3	21,30	403,37	8.591,78	4,4	
04.00.000		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	109.131,82				3,0
04.01.000		ALVENARIA	101.178,57				92,7
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	126,72	71,43	9.051,60	8,9	
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	390,49	84,19	32.875,35	32,5	
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	407,73	101,32	41.311,20	40,8	
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	6,40	559,73	3.582,27	3,5	
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	209,00	16,11	3.366,99	3,3	
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE	M2	16,80	159,46	2.678,92	2,6	
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE	M2	66,00	115,65	7.632,90	7,5	
04.01.065	ALVENARIA DE CONCRETO CELULAR BLOCOS E=15CM	M2	3,38	200,99	679,34	0,7	
04.03.000		PLACAS DIVISORIAS	7.953,25				7,3
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	4,20	447,67	1.880,21	23,6	
04.03.009	DV-07 DIVISORIA DE GRANILITE	M2	6,80	219,84	1.494,91	18,8	
04.03.010	DIVISORIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS USO	M	5,20	880,41	4.578,13	57,6	
05.00.000		ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	113.870,51				3,1
05.01.000		PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	41.971,64				36,9
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	1,00	1.272,31	1.272,31	3,0	
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	3,00	1.269,72	3.809,16	9,1	
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADA MACIÇO P/BOXES L=620M-COMPLETA	UN	4,00	689,55	2.758,20	6,6	
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1	UN	3,00	2.794,88	8.384,64	20,0	
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	1,00	1.344,55	1.344,55	3,2	
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	18,00	1.355,71	24.402,78	58,1	
05.05.000		OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	71.898,87				63,1
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,20	1.070,21	3.424,67	4,8	
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	9,60	472,87	4.539,55	6,3	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	17,70	227,34	4.023,91	5,6	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	8,20	1.104,74	9.058,86	12,6	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	9,10	1.276,92	11.619,97	16,2	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	3.917,31	3.917,31	5,4	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	80,68	201,70	0,3	
05.05.086	BA-13 BALCÃO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	3.663,01	3.663,01	5,1	
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	2.613,31	5.226,62	7,3	
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1,00	2.483,91	2.483,91	3,5	
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-	UN	1,00	3.397,35	3.397,35	4,7	
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	2,00	3.321,24	6.642,48	9,2	
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00	5.580,70	5.580,70	7,8	
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA	M2	20,35	398,96	8.118,83	11,3	
06.00.000		ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	415.451,80				11,4
06.01.000		ESQUADRIAS METALICAS	216.121,10				52,0
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	1.539,57	1.539,57	0,7	
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00	1.905,76	40.020,96	18,5	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	40,00	1.073,51	42.940,40	19,9	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	8,00	2.281,79	18.254,32	8,4	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	21,12	976,94	20.632,97	9,5	
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00	4.921,45	59.057,40	27,3	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	11,80	1.425,46	16.820,42	7,8	
06.01.029	CX-06 CAIXILHO FIXO PERFIL LAMINADO 2MM USO EXCLUSIVO	M2	3,72	337,66	1.256,09	0,6	
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO	M2	47,06	331,47	15.598,97	7,2	
06.02.000		PORTAS	161.344,27				38,8





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 157583		Creche CR-01 (troca de terreno)				
Data Base: 01/2022		PI: 2013/00247		LS = 120,87 % BDI = 23,00 %		
Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS						
Município: LARANJAL PAULISTA				Prazo(meses): 10		
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19		
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção				
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	4.130,31	8.260,62	5,1
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	16,40	1.989,35	32.625,34	20,2
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	6.363,68	6.363,68	3,9
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3,00	3.905,10	11.715,30	7,3
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	7.818,84	7.818,84	4,8
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	55,90	204,49	11.430,99	7,1
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	54,80	192,65	10.557,22	6,5
06.02.098	MONTANTE DA PORTA PF-A TUBO AÇO GALVANIZADO 100X100 MM	M	35,00	205,97	7.208,95	4,5
06.02.104	*PF-B PORTA 2 FOLHAS 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO	UN	2,00	12.951,58	25.903,16	16,1
06.02.108	PF-D PORTA DE CORRER QUATRO FOLHAS ADAPTADA MODELO	UN	1,00	11.537,17	11.537,17	7,2
06.02.109	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27	UN	7,00	3.989,00	27.923,00	17,3
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				37.986,43	9,1
06.03.001	TI-01 TAMPÁ DE INSPECAO - AÇO	UN	2,00	1.153,42	2.306,84	6,1
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	839,06	839,06	2,2
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	10,50	1.556,52	16.343,46	43,0
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	14,36	1.217,16	17.478,41	46,0
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	1,00	1.018,66	1.018,66	2,7
07.00.000	COBERTURA				135.377,90	3,7
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				54.069,73	39,9
07.01.040	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA	M2	863,32	62,63	54.069,73	100,0
07.03.000	COBERTURA				75.696,60	55,9
07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	949,65	79,71	75.696,60	100,0
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				5.611,57	4,1
07.04.130	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,20	61,26	2.768,95	49,3
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,20	62,89	2.842,62	50,7
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				527.817,05	14,5
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.908,43	0,4
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.908,43	1.908,43	100,0
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				37.970,89	7,2
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	20.718,72	20.718,72	54,6
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	52,00	30,48	1.584,96	4,2
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	47,00	12,30	578,10	1,5
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00	778,18	778,18	2,0
08.02.040	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	5,00	180,22	901,10	2,4
08.02.042	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 32MM (1 1/4") INCL	M	49,00	273,67	13.409,83	35,3
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				40.701,59	7,7
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	154,20	27,89	4.300,63	10,6
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	95,80	41,23	3.949,83	9,7
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	30,40	52,68	1.601,47	3,9
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	216,70	60,53	13.116,85	32,2
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	3,00	87,46	262,38	0,6
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	132,80	129,22	17.160,41	42,2
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	2,00	155,01	310,02	0,8
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				16.977,26	3,2
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	9,00	209,61	1.886,49	11,1
08.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00	664,03	1.328,06	7,8
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	17,00	158,13	2.688,21	15,8
08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	8,00	226,15	1.809,20	10,7
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	14,00	124,42	1.741,88	10,3
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	10,00	561,69	5.616,90	33,1
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO	UN	4,00	476,63	1.906,52	11,2
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				21.608,06	4,1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação **Relatório do Orçamento de Obras**

Orçamento: 157583		Creche CR-01 (troca de terreno)					
Data Base: 01/2022	PI: 2013/00247	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %				
Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS							
Município: LARANJAL PAULISTA		Prazo(meses): 10					
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19			
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção					
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA	M	87,00	93,20	8.108,40	37,5	
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA	M	66,00	108,31	7.148,46	33,1	
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA	M	34,00	186,80	6.351,20	29,4	
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				41.580,81		7,9
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS UN	UN	1,00	41.580,81	41.580,81	100,0	
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				2.480,66		0,5
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	2,00	657,32	1.314,64	53,0	
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	2,00	204,04	408,08	16,5	
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	1,00	318,14	318,14	12,8	
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	219,90	439,80	17,7	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				18.073,95		3,4
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL	M	19,00	50,97	968,43	5,4	
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	78,00	59,44	4.636,32	25,7	
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	22,50	74,59	1.678,27	9,3	
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	125,50	79,60	9.989,80	55,3	
08.09.062	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	11,00	72,83	801,13	4,4	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				14.175,27		2,7
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC	UN	27,00	525,01	14.175,27	100,0	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				22.205,23		4,2
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	28,60	335,95	9.608,17	43,3	
08.11.052	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	11,20	72,83	815,69	3,7	
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	1,50	97,25	145,87	0,7	
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	75,00	155,14	11.635,50	52,4	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				22.151,34		4,2
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	89,20	48,87	4.359,20	19,7	
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	134,00	85,95	11.517,30	52,0	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	46,00	132,18	6.080,28	27,4	
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	24,32	194,56	0,9	
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				17.789,10		3,4
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	9,00	147,77	1.329,93	7,5	
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	29,00	180,90	5.246,10	29,5	
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	33,00	183,55	6.057,15	34,0	
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	14,00	368,28	5.155,92	29,0	
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				188.178,44		35,7
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00	94,04	94,04	0,0	
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	3,00	135,54	406,62	0,2	
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	3,00	154,16	462,48	0,2	
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	664,03	664,03	0,4	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	173,50	347,00	0,2	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	193,16	193,16	0,1	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00	145,11	145,11	0,1	
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.937,66	3.875,32	2,1	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	12,00	13.772,55	165.270,60	87,8	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	3.394,19	6.788,38	3,6	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	4.965,85	9.931,70	5,3	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				18.121,70		3,4
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	4.499,50	8.999,00	49,7	
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	1.520,45	9.122,70	50,3	
08.16.000	LOUCAS				57.039,31		10,8
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	363,06	726,12	1,3	
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00	656,42	5.907,78	10,4	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	15,00	1.063,18	15.947,70	28,0	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	1.148,09	4.592,36	8,1	



SEDUCAP202028179DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 157583		Creche CR-01 (troca de terreno)		PI: 2013/00247		LS = 120,87 %		BDI = 23,00 %	
Data Base: 01/2022		Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS		Município: LARANJAL PAULISTA		Prazo(meses): 10			
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19					
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção							
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00	111,59	892,72	1,6			
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	112,20	1.234,20	2,2			
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00	62,61	626,10	1,1			
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA	M	6,50	385,79	2.507,63	4,4			
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	576,75	1.153,50	2,0			
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	3.524,40	10.573,20	18,5			
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.801,51	5.404,53	9,5			
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	4.367,62	4.367,62	7,7			
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	3.105,85	3.105,85	5,4			
08.17.000	APARELHOS E METAIS				6.855,01		1,3		
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00	927,58	1.855,16	27,1			
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	1,00	3.068,39	3.068,39	44,8			
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	618,32	1.236,64	18,0			
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	2,00	78,33	156,66	2,3			
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	538,16	538,16	7,9			
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				201.174,75		5,5		
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO				18.640,00		9,3		
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	2,00	169,48	338,96	1,8			
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	249,27	249,27	1,3			
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	7.198,61	7.198,61	38,6			
09.02.076	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/	UN	1,00	3.270,09	3.270,09	17,5			
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/	UN	1,00	5.528,62	5.528,62	29,7			
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	595,72	595,72	3,2			
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	1,00	731,98	731,98	3,9			
09.02.103	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TEVE A CABO NA ENTRADA DE	UN	1,00	726,75	726,75	3,9			
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				10.903,24		5,4		
09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	151,00	8,29	1.251,79	11,5			
09.03.021	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	21,00	48,97	1.028,37	9,4			
09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	81,00	84,74	6.863,94	63,0			
09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	21,00	71,01	1.491,21	13,7			
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	13,00	20,61	267,93	2,5			
09.04.000	QUADRO GERAL				1.765,44		0,9		
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	2,00	134,08	268,16	15,2			
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	170,82	341,64	19,4			
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A	UN	1,00	595,72	595,72	33,7			
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,50	55,53	83,29	4,7			
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPECAO	UN	1,00	392,33	392,33	22,2			
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	84,30	84,30	4,8			
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				16.188,20		8,0		
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL	M	4,00	92,96	371,84	2,3			
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL	M	1,00	109,33	109,33	0,7			
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	132,00	41,66	5.499,12	34,0			
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	71,00	20,61	1.463,31	9,0			
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	1,00	325,41	325,41	2,0			
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	465,36	465,36	2,9			
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00	1.221,06	1.221,06	7,5			
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMATICO DE BÓIA	UN	1,00	105,16	105,16	0,6			
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	26,00	101,51	2.639,26	16,3			
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	28,13	590,73	3,6			
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	170,82	341,64	2,1			
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00	1.716,84	1.716,84	10,6			
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00	669,57	1.339,14	8,3			
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.673,79		0,8		
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15,00	37,98	569,70	34,0			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 157583		Creche CR-01 (troca de terreno)		PI: 2013/00247		LS = 120,87 %		BDI = 23,00 %	
Data Base: 01/2022		Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS		Município: LARANJAL PAULISTA		Prazo(meses): 10			
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19					
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção							
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	3,00	42,43	127,29	7,6			
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	4,00	244,20	976,80	58,4			
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO					5.770,72			2,9
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	50,00	5,18	259,00	4,5			
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	16,00	17,24	275,84	4,8			
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	196,00	25,86	5.068,56	87,8			
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4,00	41,83	167,32	2,9			
09.08.000	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS					32.083,29			15,9
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO	UN	1,00	305,86	305,86	1,0			
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.	UN	1,00	320,52	320,52	1,0			
09.08.055	BOTONEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	3,00	497,76	1.493,28	4,7			
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	UN	17,00	195,55	3.324,35	10,4			
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR	UN	10,00	305,05	3.050,50	9,5			
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-	UN	2,00	331,49	662,98	2,1			
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRAO NBR	UN	2,00	182,93	365,86	1,1			
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	80,00	171,67	13.733,60	42,8			
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	132,01	396,03	1,2			
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	17,00	224,32	3.813,44	11,9			
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	164,76	164,76	0,5			
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	334,31	334,31	1,0			
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	24,00	132,01	3.168,24	9,9			
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	3,00	267,55	802,65	2,5			
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	146,91	146,91	0,5			
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS					33.222,79			16,5
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	21,00	313,49	6.583,29	19,8			
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	4,00	241,45	965,80	2,9			
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	194,92	389,84	1,2			
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00	239,96	12.477,92	37,6			
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	11,00	357,78	3.935,58	11,8			
09.09.068	IL-68 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR.	UN	8,00	275,34	2.202,72	6,6			
09.09.069	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR.	UN	12,00	331,17	3.974,04	12,0			
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR	UN	4,00	522,38	2.089,52	6,3			
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	9,00	67,12	604,08	1,8			
09.10.000	CENTRO DE LUZ					31.243,68			15,5
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	117,00	267,04	31.243,68	100,0			
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA					7.497,74			3,7
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	463,47	463,47	6,2			
09.11.068	IL-53 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 1X150W EM POSTE 6M	UN	1,00	3.578,17	3.578,17	47,7			
09.11.076	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA	UN	5,00	691,22	3.456,10	46,1			
09.12.000	APARELHOS ELETRICOS					2.604,84			1,3
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.634,47	1.634,47	62,7			
09.12.010	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA	UN	1,00	970,37	970,37	37,3			
09.13.000	PARA RAIOS					39.581,02			19,7
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02"	UN	1,00	1.284,99	1.284,99	3,2			
09.13.025	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	203,00	47,48	9.638,44	24,4			
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	5,00	378,28	1.891,40	4,8			
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA	UN	8,00	297,59	2.380,72	6,0			
09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2"	UN	2,00	90,85	181,70	0,5			
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	30,00	54,54	1.636,20	4,1			
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	26,00	61,28	1.593,28	4,0			
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	23,00	48,77	1.121,71	2,8			
09.13.035	RELATORIO DE INSPECAO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO	UN	2,00	3.002,52	6.005,04	15,2			
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE	UN	2,00	132,23	264,46	0,7			
09.13.040	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.	M	278,00	48,86	13.583,08	34,3			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação **Relatório do Orçamento de Obras**

Orçamento: 157583	Creche CR-01 (troca de terreno)				
Data Base: 01/2022		PI: 2013/00247	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %	
Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS					
Município: LARANJAL PAULISTA				Prazo(meses): 10	
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73	Área Terreno: 5.543,19		
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção			

10.00.000	FORRO				823,68	0,0
10.01.000	FORRO				823,68	100,0
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	8,54	96,45	823,68	100,0
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				27.342,60	0,8
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				12.094,83	44,2
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	140,12	72,38	10.141,88	83,9
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00	60,55	302,75	2,5
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,	M2	49,72	33,19	1.650,20	13,6
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				4.841,82	17,7
11.03.006	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA	M2	74,00	65,43	4.841,82	100,0
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇÃO				10.405,95	38,1
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	33.840,	0,29	9.813,60	94,3
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	40,60	14,59	592,35	5,7
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				189.120,98	5,2
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				55.970,45	29,6
12.01.001	CHAPISCO	M2	953,50	13,22	12.605,27	22,5
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	953,50	45,48	43.365,18	77,5
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				109.338,47	57,8
12.02.002	CHAPISCO	M2	686,95	7,35	5.049,08	4,6
12.02.005	EMBOCO	M2	475,22	37,39	17.768,47	16,3
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	211,73	45,54	9.642,18	8,8
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	759,79	25,01	19.002,34	17,4
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO	M2	475,22	120,35	57.192,72	52,3
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	12,00	12,51	150,12	0,1
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,80	31,76	533,56	0,5
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				23.812,06	12,6
12.04.004	CHAPISCO	M2	450,73	7,35	3.312,86	13,9
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	450,73	45,48	20.499,20	86,1
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				206.426,33	5,7
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				44.975,60	21,8
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	382,71	42,88	16.410,60	36,5
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	382,71	9,59	3.670,18	8,2
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	750,07	33,19	24.894,82	55,4
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				150.849,61	73,1
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	12,87	66,66	857,91	0,6
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,94	244,63	963,84	0,6
13.02.077	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP	M2	609,82	223,18	136.099,62	90,2
13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5	M2	140,25	92,18	12.928,24	8,6
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				5.548,25	2,7
13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE /	M	29,50	141,11	4.162,74	75,0
13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE /	M	7,70	162,20	1.248,94	22,5
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	1,00	136,57	136,57	2,5
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				5.052,87	2,4
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	53,60	94,27	5.052,87	100,0
14.00.000	VIDROS				37.723,56	1,0
14.01.000	VIDROS				30.044,59	79,6
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	135,79	121,97	16.562,30	55,1
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	37,75	156,45	5.905,98	19,7
14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB	M2	6,28	269,70	1.693,71	5,6
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE	M2	33,35	176,39	5.882,60	19,6





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação **Relatório do Orçamento de Obras**

Orçamento: 157583 Creche CR-01 (troca de terreno)									
Data Base: 01/2022		PI: 2013/00247		LS = 120,87 %		BDI = 23,00 %			
Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS									
Município: LARANJAL PAULISTA								Prazo(meses): 10	
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19					
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção							
14.02.000	ESPELHOS					7.678,97			20,4
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	13,00	590,69	7.678,97	100,0			
15.00.000	PINTURA					108.018,67			3,0
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS					64.747,64			59,9
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	962,04	33,51	32.237,96	49,8			
15.02.019	ESMALTE	M2	787,26	33,10	26.058,30	40,2			
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	184,22	35,02	6.451,38	10,0			
15.03.000	ESQUADRIAS					28.003,37			25,9
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,79	64,34	11.760,70	42,0			
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	273,12	34,58	9.444,48	33,7			
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	365,50	15,87	5.800,48	20,7			
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	9,00	8,44	75,96	0,3			
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	29,00	11,15	323,35	1,2			
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	33,00	11,46	378,18	1,4			
15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	14,00	15,73	220,22	0,8			
15.04.000	EXTERNA					15.267,66			14,1
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	450,73	28,37	12.787,21	83,8			
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER +2	M2	95,00	26,11	2.480,45	16,2			
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES					445.560,13			12,2
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES					172.144,08			38,6
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	238,48	667,79	159.254,55	92,5			
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	10,14	1.024,40	10.387,41	6,0			
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	2,40	1.042,55	2.502,12	1,5			
16.02.000	PISOS					52.281,63			11,7
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	48,80	37,36	1.823,16	3,5			
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA	M2	497,03	6,86	3.409,62	6,5			
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO	M2	497,03	31,12	15.467,57	29,6			
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM	M2	497,03	63,54	31.581,28	60,4			
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO					33.985,22			7,6
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	1.461,7	23,25	33.985,22	100,0			
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO					100.179,59			22,5
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	183,50	49,94	9.163,99	9,1			
16.05.012	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	2,00	681,46	1.362,92	1,4			
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	48,70	181,84	8.855,60	8,8			
16.05.047	TC-10 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	48,70	111,25	5.417,87	5,4			
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P.	UN	2,00	1.110,72	2.221,44	2,2			
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE	M	6,00	3.877,05	23.262,30	23,2			
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES -	M	22,20	249,60	5.541,12	5,5			
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES -	M	104,90	358,04	37.558,39	37,5			
16.05.068	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 300 INCLUSIVE CONEXOES -	M	0,80	558,50	446,80	0,4			
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	10,00	419,03	4.190,30	4,2			
16.05.078	ESCAVAÇÃO POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ 3,50	M3	138,30	15,61	2.158,86	2,2			
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO					34.459,86			7,7
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	6.712,89	6.712,89	19,5			
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	492,50	23.241,07	67,4			
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	96,00	3,83	367,68	1,1			
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE	M2	8,00	485,60	3.884,80	11,3			
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00	46,10	230,50	0,7			
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	22,92	22,92	0,1			
16.07.000	AREA EXTERNA : RECREACAO					5.675,25			1,3
16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	5,00	1.135,05	5.675,25	100,0			
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO					15.819,89			3,6



SEDUCAP202028179DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação		Relatório do Orçamento de Obras				
Orçamento: 157583 Creche CR-01 (troca de terreno)						
Data Base: 01/2022	PI: 2013/00247	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %			
Prédio: 1201685 - TERRENO JD DAS PALMEIRAS						
Município: LARANJAL PAULISTA		Prazo(meses): 10				
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19		
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção				
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	5,00	1.292,98	6.464,90	40,9
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	3,00	1.742,39	5.227,17	33,0
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00	687,97	4.127,82	26,1
16.11.000	LIMPEZA FINAL				11.742,84	2,6
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	813,78	14,43	11.742,84	100,0
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				19.271,77	4,3
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00	89,18	89,18	0,5
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE)	UN	6,00	91,76	550,56	2,9
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE)	UN	11,00	107,51	1.182,61	6,1
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	35,00	255,78	8.952,30	46,5
16.18.075	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE)	UN	8,00	296,50	2.372,00	12,3
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X600MM (PAREDE)	UN	26,00	175,33	4.558,58	23,7
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE)	UN	1,00	475,24	475,24	2,5
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE)	UN	1,00	641,34	641,34	3,3
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	449,96	449,96	2,3
Valor Total do Orçamento:					3.640.069,21	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Fundação para o Desenvolvimento da Educação **Relatório do Orçamento de Obras**

Orçamento: 157583	Creche CR-01 (troca de terreno)			
Data Base: 01/2022		PI: 2013/00247	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Prédio: 1201685	- TERRENO JD DAS PALMEIRAS			
Município: LARANJAL PAULISTA				Prazo(meses): 10
Área Construída: 813,73		Área Projeção: 813,73		Área Terreno: 5.543,19
Salas/Pavimentos: 1 / 1		Tipo de Obra: Construção		

Resumo Por Etapa

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				74.869,42	2,06
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				486.375,71	13,36
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				560.984,32	15,41
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				109.131,82	3,00
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				113.870,51	3,13
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				415.451,80	11,41
07.00.000	COBERTURA				135.377,90	3,72
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				527.817,05	14,50
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				201.174,75	5,53
10.00.000	FORRO				823,68	0,02
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATACAO				27.342,60	0,75
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				189.120,98	5,20
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				206.426,33	5,67
14.00.000	VIDROS				37.723,56	1,04
15.00.000	PINTURA				108.018,67	2,97
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				445.560,13	12,24

Valor Total do Orçamento: 3.640.069,21

Custo Total M2:4.473,31	Custo Tratam. Terreno M2:1.237,27	Custo Prédio M2:3.236,04
100,00 %	27,66 %	72,34 %

Total Custo:2.575.631,88	Total MO c/ LS:1.064.437,
70,76 %	29,24 %

Cronograma Físico/Financeiro



SEDUCCAP2022028179DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Orçamento		157583											
PI	Prédio	Nome Prédio											
2013/02159	12.01.685	TERRENO 40 DAS PALMEIRAS											
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado	2%	4%	6%	12%	16%	20%	18%	12%	6%	2%	AT/ET/TT (%)
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	
01.00.000	SERVÍCIOS PRELIMINARES	74.869,42											2,06
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	486.375,71											13,66
03.00.000	SUPER ESTRUTURA	560.984,32											15,41
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	109.131,82											3,00
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	113.870,51											3,13
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	415.451,80											11,41
07.00.000	COBERTURA	135.177,90											3,72
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	527.817,85											14,50
09.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	205.174,75											5,53
10.00.000	FORRO	823,68											0,02
11.00.000	IMPERMEABILIDADES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	27.342,60											0,75
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	189.120,98											5,20
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS	206.426,33											5,67
14.00.000	VIDROS	37.723,56											1,04
15.00.000	PAINTURA	108.038,67											2,97
16.00.000	SERVÍCIOS COMPLEMENTARES	445.360,13											12,24
VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO		3.640.069,21	72.801,38	145.602,77	218.404,15	478.209,00	582.411,07	728.013,84	655.212,46	438.808,31	218.404,15	109.202,09	



SEDUCCAP2022028177DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO II – OPCIONAL

Razão Social do proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-MAIL:	

Objeto:	Valor Global
Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Creche Proinfância, Padrão FNDE, localizada no Jardim das Palmeiras, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio Processo nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.	
DESCREVER O VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: A Proposta Comercial deverá ser acompanhada da Planilha de Preços, em conformidade com o ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

03-O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.(Súmula 34 do TCESP)

04- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Edital e da execução da contratação.

05- Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

06-Declaramos atender a todas as especificações constantes deste Edital.

Local e Data:	Nome/RG/CPF e Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ:	Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CONCORRÊNCIA, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200

CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista/SP

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Sr. Presidente da Comissão de Licitação ,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO JARDIM DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, DO CONVÊNIO PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM DO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS E, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

....., de.....de

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº /2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº XXXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Creche Proinfância, Padrão FNDE, localizada no Jardim das Palmeiras, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio Processo nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, e, ainda quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município, como **CONTRATANTE**, e assim denominada no presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira nº 200 – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG.:nº XXXXX e CPF.:nº XXXXXXX, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos de Concorrência Pública nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Creche Proinfância, Padrão FNDE, localizada no Jardim das Palmeiras, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio Processo nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes do presente instrumento.

1.1. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

1.2. Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e como FGTS, enviando à **CONTRATANTE** suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.3. – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de 10 (dez) meses, após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

3.1.2.1 - A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 dias após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.

3.1.2.2- A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

3.1.2.3- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3.1.2.3.1 - No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

3.1.2.4- Ato ou fato da Administração Municipal, que possa criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

3.1.2.5 - O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DA VISTORIA DOS APARELHOS

4.1 – Fica reservado o direito à **CONTRATANTE**, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA
DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

6.1 – A **CONTRATADA**, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

7.1 – Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela **CONTRATANTE**, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

8.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

8.1.4 – Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

8.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

presente contratação.

8.1.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

8.1.7 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

8.1.8 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.1.9 – A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

8.1.10 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

8.1.11 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8.1.12 – Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

8.1.13 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.1.14 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

8.1.15 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

8.1.16 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.1.17 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.1.18 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.

8.1.19 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.1.20 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

8.1.21 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1.22 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.23 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela **CONTRATANTE**.

8.1.24 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) **Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela **CONTRATANTE**.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

d) A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.1.25 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.26 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

8.1.27 – Apresentar **cópia da ART**, devidamente recolhida, no prazo de 05(cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

8.1.28. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitante vencedora do certame, deverá apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

8.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 – Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

8.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

8.2.5 – Efetuar os pagamentos em conformidade com a cláusula décima primeira.

8.2.6 – Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2.7 – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

8.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.2.9 – Fornecer à **CONTRATADA** o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA NONA
DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA**, no Jardim das Palmeiras, no Município de Laranjal Paulista (SP).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao **Projeto Executivo**, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, um encarregado Geral de obras e um administrativo, devendo estes prestarem serviços em período integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão – de - obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1-A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista **autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra.**

11.1.2-.As medições deverão ser apresentadas pela Contratada, de acordo com a planilha orçamentária, através de correspondência, sempre no último dia útil de cada mês.

11.1.3- As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.4-As notas fiscais deverão ser emitidas, após os serviços executados e aprovados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sendo que os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias, da emissão da nota fiscal fatura.

11.1.5.Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 05 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

11.6. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

11.8 – A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

11.9 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

11.10 – A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

11.11 – havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO VALOR

13.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

(.....), fixo e irremovível, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

14.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da dotação orçamentária: nº 02.03.01. – 12.365.0006.1107.4.4.90.51 – Ficha 269 – Convênio Estadual e nº 02.03.01. – 12.365.0006.1107.4.4.90.51 – Ficha 310 – Contrapartida e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02(dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. **PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS
ALTERAÇÕES

17.1 - O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA
RESCISÃO

18.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

19.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

19.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS
OMISSOS**

20.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

21.1. A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro CREA nº.., preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO**

22.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

22.2. Fica incumbido o **Secretário Municipal da Educação do Município de Laranjal Paulista**, como gestor do contrato e a Fiscalização pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista da CONTRATADA.

22.3. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor do contrato.

22.4. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22.5. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. - A CONTRATADA exhibe neste ato recibo de depósito, expedido pela PREFEITURA, a título de garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

23.2 - A garantia acima será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, após termo de encerramento deste contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à execução do objeto licitado.

23.3. - Se a garantia ficar desfalcada, a CONTRATADA deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela PREFEITURA.

23.4 - A CONTRATADA perderá a garantia em favor da PREFEITURA se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

24.2 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente Sr. Xxxxxxx , através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

24.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

24.4 Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

24.5 Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

24.6 O responsável pelo recebimento dos serviços está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

24.7 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou autoridade competente para que este notifique a Contratada exigindo as correções necessárias NO PRAZO ESTIPULADO PELO GESTOR quando for o caso. Expirado o prazo da notificação com ou sem atendimento da notificação – o Secretário da unidade requisitante deverá encaminhar ao setor de licitações cópia da notificação acompanhada de relatório do fiscal do contrato e do gestor do contrato para que seja aberto procedimento administrativo sancionatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Laranjal Paulista/SP / /2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

RG:

CPF:

2ª:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa _____(razão social)____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

A Empresa _____ ref: (identificação da licitação)
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de _____ seu
representante legal o (a) Sr(a) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ()

(data)

Representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número__, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º_____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

LOCAL, ____/____/ 2022.

*(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DO LICITANTE) (N.º DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do

enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 007/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

_____, de..... de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

....., inscrita no CNPJ/MF
sob

nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, na
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de
habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....de 2022

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 073/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO XII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

XIII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 073/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Creche Proinfância, Padrão FNDE, localizada no Jardim das Palmeiras, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio Processo nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos ou via e-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO XIV – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XV – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 MEMORIAL DESCRITIVO



Memorial Descritivo – Creches – CR-1/CR-1E

Informações sobre as características construtivas do edifício de Creche

Fundação.

O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de solos; as cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). Serão executadas fundações de acordo com o parecer técnico de solos e fundação, pois temos quatro tipos de fundação (estacas, estacas com piso estruturado, tubulões e sapatas isoladas).

Estrutura.

Concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

Número de pavimentos.

Térrea – único pavimento

Alvenaria.

Blocos de concreto.

Cobertura.

Telhas onduladas tipo CRFS sobre laje de cobertura.

Instalações elétricas e hidráulicas.

Instalações hidráulicas e elétricas contemplando sistemas sustentáveis (economizadores) e incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

Instalações elétricas

O sistema elétrico será executado rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possui tensões nominais de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

Instalações hidráulicas:

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

A reserva para o consumo diário se faz por meio de um reservatório cilíndrico em anéis de concreto, abastecida diretamente pela concessionária.

Revestimentos e Pinturas.

Internamente gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas.

Externamente chapisco, emboço e reboco com pintura sobre blocos.

Utilização de cores diversas tanto para ambientes de circulação e pátios quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas são à base de água. As cores são fixas, as especificações não devem ser alteradas quando da implantação dos edifícios.

Pisos.

Piso vinílico em placas internamente. Áreas molhadas: piso cerâmico. Área externa: cimentado desempenado ou pedrisco

Forros.

Ambientes com laje de forro pintada.

Portas e caixilhos.

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto iluminação tipo shed com aletas de PVC translúcido industrial.

Proteção contra incêndio.

Os edifícios contam com extintores e sinalização direcional. Não há necessidade de reserva de incêndio e hidrantes, pois os edifícios têm menos de 750,00m² de área passível de proteção.

Geral.

Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar o catálogo de Componentes, Serviços e mobiliário/Creche da FDE no site

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.



SEDUCCAP2022028178DM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

MODELO RESUMO DE EDITAL LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Creche Proinfância, Padrão FNDE, localizada no Jardim das Palmeiras, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio Processo nº SEDUC-PRC-2022-02521-DM do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 26 de Setembro de 2.2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjal Paulista – Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, Laranjal Paulista/SP:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/08/2022, junto ao site www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações –CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Publique-se.

Laranjal Paulista, 23 de Agosto de 2022

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL.